



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 996073376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1137 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

(Lei Municipal nº 1137/2025)

Período: De 04/09/2025 a 04/10/2025

Local: Mural da Prefeitura.

Laudir Arnildo Lobler
Chefe de Gabinete

Altera o §2º do art. 2º da Lei Municipal nº 391/2006 –
Dispõe sobre a remissão de créditos tributários e não-
tributários e dá outras providências.

Jorge Alberto Pereira Saidelles, Prefeito de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte: LEI

Art. 1º Altera o §2º do art. 2º da Lei Municipal nº 391/2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

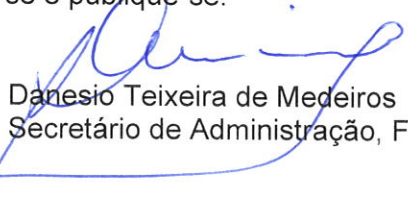
§2º Se o valor atualizado da dívida totalizar ate 300 UFM, não será ajuizada ação judicial destinada à sua cobrança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Atesto


Danesio Teixeira de Medeiros
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento



Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito (Gestão 2025-2028)